



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

LEI Nº 151, de 17 de Dezembro de 1993.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a uma abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, do exercício de 1993.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1993, um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 8.130.000,00 (Oito milhões, cento e trinta mil cruzeiros reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

01.01.001-1.01-3.1.3.2 - Outros serviços e encargos 250.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito

03.07.021-2.02 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00

03 - SECRETARIA GERAL

03.01 - Secretaria Geral

03.07.021-2.04 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 50.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - Divisão de Educação

08.42.188-2.11 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 3.700.000,00

08.42.188-2.11 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pessoais 900.000,00

08.42.188-2.11 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 230.000,00

08.42.188-2.11 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Perm. 2.600.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

06.01 - Divisão de Saúde Preventiva

13.75.428-2.13 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica cancelada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

Lei nº 151 - fls. 02

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

01.01.001-1.01 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais 250.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito

04.18.112-2.16 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 500.000,00

04.18.112-2.16 - 3.1.3.1 - Remuneração Serv.Pessoais 200.000,00

04.18.112-2.16 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 700.000,00

04.18.112-2.16 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações 1.000.000,00

04.18.112-2.16 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Perman. 690.000,00

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04.01 - Divisão de Administração

03.07.021-2.05 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais 700.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - Divisão de Cultura e Esportes

08.46.228-1.12 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações 300.000,00

08.46.228-2.12 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Mat.Permanente 500.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

06.01 - Divisão de Saúde Preventiva

13.75.428-1.16 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações 390.000,00

13.75.428-2.13 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pessoais 1.800.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

07.01 - Divisão de Urbanismo

10.60.328-2.14 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 500.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

07.02 - Divisão de Transportes

16.88.534-2.15 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

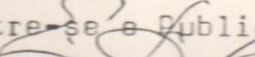
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 17 de Dezembro de 1993.

  
NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Erineu Diesel  
Sec. de Administração